



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of. ....

## LEI Nº 588

João Aggio Neto, Presidente  
da Câmara Municipal de Pirassununga,  
Estado de São Paulo,  
etc...

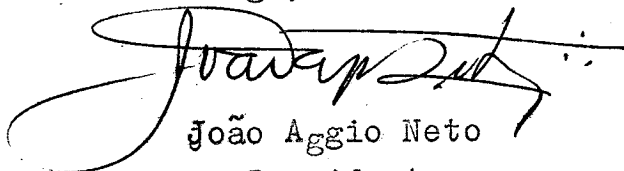
Atendendo ao que estabelece o artigo 32º, § 3º, da Lei nº 1, de 18 de setembro de 1947, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artº 1º)- A atual "Rua dos Andradas", no trecho entre a Avenida Prudente de Moraes e a avenida Newton Prado passa a denominar-se "Rua Iolanda Del Nero Barco".

Artº 2º)- Fica mantido, no trecho entre a avenida Prudente de Moraes e a rua Pedro Camargo Neves, o nome "Rua dos Andradas".

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de setembro de 1960.

  
João Aggio Neto  
Presidente



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of. 

## AUTOGRAFO DE LEI 484

Substitutivo 4/60

Projeto de lei 23/60

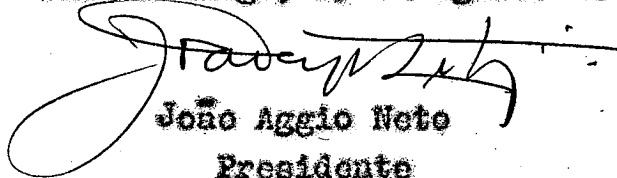
A Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:-

Art. 1)-A atual "rua dos Andradas", no trecho entre a avenida Prudente de Moraes e a avenida Newton Prado passa a denominar-se "Rua Lolanda Del Nero Barco".

Art. 2)- Fica mantido, no trecho entre a avenida Prudente de Moraes e a rua Pedro Camargo Neves, o nome "rua dos Andradas".

Art. 3)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de agosto de 1960

  
João Aggio Neto  
Presidente



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of. <sup>3</sup> / *pm*

SUBSTITUTIVO Nº 4/60

Ao projeto de lei 23/60

A Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

Art. 1)- A atual rua dos Andradas, no trecho entre a avenida Prudente de Moraes e a avenida Newton Prado, passa a denominar-se "Rua Iolanda Del Nero Barco".

Art. 2)- Fica mantido, no trecho entre a avenida Prudente de Moraes e a rua Pedro Camargo Neves, o nome "rua dos Andradas".

Art. 3)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de agosto 1960

*Pr. Juan*

Aprovada em 1.<sup>a</sup> discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 16 de 8 de 1960.

*[Signature]*  
Presidente

Aprovada em 2.<sup>a</sup> discussão.  
À publicação final.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 23 de 8 de 1960.

*[Signature]*  
Presidente



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of. 

SUBSTITUTIVO Nº 

Ao projeto de lei 23/60

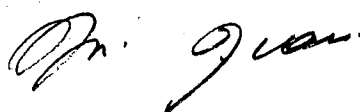
A Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

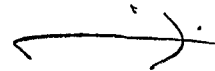
Art. 1)- A atual rua dos Andradas, no trecho entre a avenida Prudente de Moraes e a avenida Newton Prado, passa a denominar-se "Rua Iolanda Del Nero Barco".

Art. 2)- Fica mantido, no trecho entre a avenida Prudente de Moraes e a rua Pedro Camargo Neves, o nome "rua dos Andradas".

Art. 3)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de agosto 1960







# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of. 

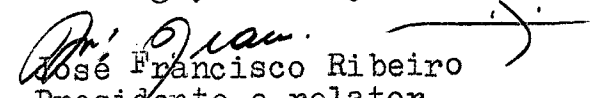
PARECER Nº \_\_\_\_\_

A Comissão de Justiça , Redação e Legislação , estudando o projeto de lei n. 23/60 , de autoria dos nobres vereadores Anthero Boller de Souza e José Paganotti , que objetiva dar a denominação de "Rua Iolanda Del Nero Barco" a atual rua dos Andradas , no trecho compreendido entre as ruas Pedro Camargo Neves e Siqueira Campos , nada tem a opôr quanto ao seu aspecto constitucional.

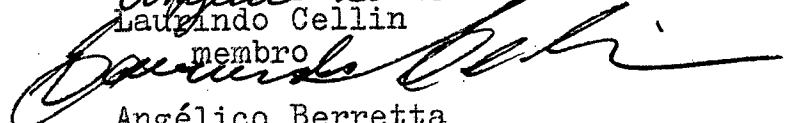
Todavia , quer parecer à mesma comissão que a alteração objetiva da , muito embora justa seja a homenagem à ilustre dama recentemente desaparecida do convívio dos vivos , vem , praticamente , eliminar a denominação atual , homenagem a ilustre <sup>lombia</sup> brasileira , de vez que a modificação atinge , especificamente , o início daquela via pública , isto é , o trecho compreendido entre as supra citadas ruas. Assim , mais lógico seria a alteração do nome com relação à parte da rua compreendida entre a avenida Prudente de Moraes e a avenida Newton Prado.

E' o parecer.

Pirassununga, 10 de junho de 1.960.

  
José Francisco Ribeiro  
Presidente e relator

  
Lauzindo Cellin  
membro

  
Angélico Berretta  
membro



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of. *b/m*

PROJETO DE LEI nº 22/60

A Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:-

Art. 1)-A atual rua dos Andradas, no trecho entre as ruas Pedro Camargo Neves e Siqueira Campos, passa a denominar-se "Rua Iolanda Del Nero Barco".

Art. 2)-Fica mantido, no trecho compreendido entre a linha da Companhia Paulista de Estradas de Ferro e avenida Newton Prado, o nome "Rua dos Andradas".

Art. 3)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de maio de 1.960

*Bofousa*  
Anthero Bollier de Souza

*José Paganotti*  
José Paganotti

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga de 5 de 1960.

*[Signature]*  
Presidente



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of. 

PROJETO DE LEI nº 23/60

A Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:—

Art. 1) — A atual rua dos Andradas, no trecho entre as ruas Pedro Camargo Neves e Siqueira Campos, passa a denominar-se "Rua Iolanda Del Nero Barco".

Art. 2) — Fica mantido, no trecho compreendido entre a linha da Companhia Paulista de Estradas de Ferro e avenida Newton Prado, o nome "Rua dos Andradas".

Art. 3) — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de maio de 1.960

Anthero Boller de Souza

José Paganotti